

**DECRETO Nº 9.662**  
**DE 25 DE ABRIL DE 2022**

***INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL PARA O ENFRENTAMENTO DOS PROBLEMAS RELACIONADOS À EVASÃO ESCOLAR.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Acompanhamento, Monitoramento, Avaliação e Orientação de Desenvolvimento das Políticas Públicas para mobilização da sociedade local para o enfrentamento dos problemas relacionados à evasão escolar.

**Art. 2º** Compete ao Comitê Gestor elaborar, de forma conjunta e intersetorial, Plano de Trabalho para acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas, com foco na garantia do direito ao acesso e permanência na escola.

**Art. 3º** O Comitê Gestor fica subordinado à Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, sob coordenação e articulação do Departamento de Articulação – DEARTI.

**Art. 4º** O Comitê Gestor será composto da seguinte forma:

- Governo;
- Educação;
- Desenvolvimento Social;
- Saúde.
- I** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
  - II** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
  - III** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de
  - IV** – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de

## GABINETE DO PREFEITO

§ 1º O Comitê Gestor poderá convidar representantes de outros órgãos e entidades, públicos e privados, e especialistas em assuntos em discussão no Comitê para participar de suas reuniões.

§ 2º Os membros titulares e suplentes do Comitê Gestor serão indicados pelos respectivos órgãos e nomeados por portaria do Secretário Municipal de Governo.

**Art. 5º** Os membros integrantes do Comitê Gestor definirão na elaboração do Plano de Trabalho a periodicidade das reuniões.

**Art. 6º** Se houver necessidade de reuniões setoriais e/ou por assuntos afins entre os membros indicados, caberá à coordenação a qualquer tempo reunir os integrantes.

**Art. 7º** Os membros do Comitê serão convocados para as reuniões pelo do Diário Oficial do Município.

**Parágrafo único.** O Plano de Trabalho e os relatórios de atividades serão publicados no Portal dos Conselhos.

**Art. 8º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 25 de abril de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 25 de abril de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*